



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.372
De 27 de abril de 2017

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 7.443, de 07 de abril de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.443, de 07 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica proibido o exercício de comércio e exposição de mercadorias, em todas as suas formas, no Parque Infantil ‘Leonor Mendes de Barros’, no quadrilátero compreendido entre as Avenidas São Geraldo e Professor Jorge Correia e Ruas São Bento e Padre Duarte, nas áreas internas, externas, ao longo das pistas, em toda a pavimentação asfáltica, gramados, canteiros, árvores e alambrados, sem que haja autorização da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.”

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. (“EGEN”).